



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

HOMOLOGO  
06/12/19  
*Francisca Batista da Silva*  
Conselheira  
Presidente do CEE/RO

Considera a mudança de denominação de Colégio Einstein para Colégio Cristão, em Porto Velho, e dá outras providências.		
Interessada	Suzy Anne Ribeiro Hassem Lira	Município Porto Velho/RO
Relator	Conselheiro Agenor Fernandes de Souza	
Processos n. 123/18-CEE/RO e n. 003/19-CEE/RO (apensado)	<b>Parecer CEB/CEE/RO n.067/19</b>	Aprovação 18.11.19

## RELATÓRIO

Pelo requerimento datado de 12 de novembro de 2018, protocolado neste Conselho Estadual de Educação, em 13/11/2018, Suzy Anne Ribeiro Hassem Lira, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº13.006.422/001-16, entidade mantenedora do Colégio Einstein, no distrito de Nova Mutum Paraná, em Porto Velho/RO, cuja Autorização de Funcionamento foi concedida por meio do Parecer CEB/CEE/RO n. 069/17 e da Resolução CEB/CEE/RO n. 454/17, com vigência até 13/11/2021; solicitou Reorganização do Colégio Einstein, compreendendo: Mudança de Denominação e Alteração Curricular do Ensino Fundamental, nos moldes do artigo 21, da Resolução CEE/RO n. 1206/2016, que juntamente com as demais documentações gerou o Processo n. 123/18-CEE/RO e a solicitação de Reorganização para mudança de endereço, que gerou o Processo n. 003/19-CEE/RO, apensado ao Processo supracitado.

## ANÁLISE

Trata o presente Processo da análise e da deliberação do pedido de Reorganização de Suzy Anne Ribeiro Hassem Lira, mantenedora do Colégio Einstein, visando a mudança de denominação, alteração curricular do Ensino Fundamental e a mudança de endereço, conforme preconiza o artigo 21, incisos VI, VII e VIII e parágrafo 2º, da Resolução nº 1206/16-CEE/RO.

O Colégio Einstein foi autorizado por meio do Parecer CEB/CEE/RO n. 069/17 e da Resolução CEB/CEE/RO n. 454/17, homologados em 07/11/17, sendo a Resolução publicada em 13/11/17, que concedeu por 4 anos ao Colégio Einstein, em Nova Mutum

*[Handwritten signatures and initials]*

06/12/19

  
Francisca Batista da Silva  
Conselheira  
Presidente do CEE/RO

Paraná, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Creche 2 e 3 anos de idade e Pré Escolar I e II, do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, e do Ensino Médio, e deu outras providências.

A mantenedora apresentou todos os documentos necessários ao pleito solicitado, dos quais destacamos: Requerimento de solicitação, Justificativa, Contrato Social, Matriz Curricular, Projeto Pedagógico, Detalhamento da Proposição, Alteração Contratual, Laudo de Inspeção da CRE/PVH, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Contrato de Locação do Imóvel, Licença Sanitária, Licença de Funcionamento Anual, Memorial descritivo e especificações técnicas.

A Mantenedora informa que:

“com vistas à uma educação de qualidade firmou parceria com a Rede Cristã de Educação pertencente a Kroton Educacional, grupo com sólida experiência na área de Educação Básica e que conta com uma das maiores redes de educação do país, a Rede Pitágoras então necessário faz a mudança de denominação de Colégio Einstein para Colégio Cristão”.

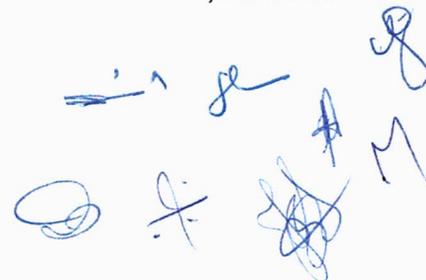
Nessa premissa se fez alterações na Proposta Curricular em conformidade com a BNCC e demais legislações pertinentes na área do conhecimento do Ensino Religioso, na parte diversificada optou-se pelo componente Empreendedorismo e Ética no Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano.

Outrossim, a mantenedora encaminha e informa a esse Conselho, para emissão de Ato Autorizativo e registro cadastral, a mudança de endereço do referido Colégio da Rua Carapaná s/nº, esquina com Av Rio Madeira, em Nova Mutum Paraná, para Rua Matrinchá nº 996, Bairro Lagoa, em Porto Velho/RO.

A Entidade Mantenedora, a mesma foi alterada de Suzy Anne Ribeiro Hassem Lira para Andrade & Hassem Ltda, conforme consta no detalhamento da propositura, integrante do Processo nº 003/19-CEE/RO, apensado ao Processo nº 123/18-CEE/RO, objeto deste Parecer.

## CONCLUSÃO

Considerando a documentação apresentada pela interessada, documentação essa que atende o que preceitua a Resolução n. 1206/16-CEE/RO, em seu artigo 21, incisos VI, VII e VIII e o parágrafo 2º, consideramos que a referida Instituição detém as condições de ser contemplada com o pleito solicitado.



06/12/19

  
Francisca Batista da Silva  
Conselheira  
Presidente do CEE/RO

## VOTO DA RELATORA

Mediante o exposto, somos de parecer que a Câmara de Educação Básica:

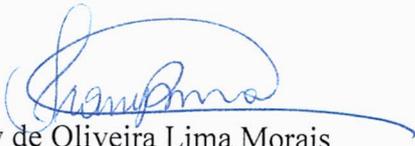
1. considere a mudança de denominação de Colégio Einstein para Colégio Cristão, em Porto Velho.
2. aprove a Alteração na Matriz Curricular do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano, do Colégio Cristão, com a inclusão do componente curricular Empreendedorismo e Ética na Parte Diversificada e Formação Cristã/Ensino Religioso na Base Nacional Comum.
3. oriente ao setor competente deste CEE/RO, que proceda o registro cadastral da mudança de denominação e endereço de Colégio Einstein, Rua Carapanaúva s/nº c/ Av Rio Madeira, em Nova Mutum Paraná, para Colégio Cristão, Rua Matrinchã nº 996, Bairro Lagoa, em Porto Velho/RO.

  
Conselheiro Agenor Fernandes de Souza  
Relator

## DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova o Parecer do Relator.

Sala das Sessões, Porto Velho, 18 de novembro de 2019.

  
Conselheira Irany de Oliveira Lima Moraes  
Presidente da Câmara de Educação Básica, em exercício

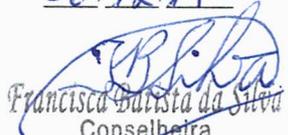


Processos n. 0123/18-CEE/RO e  
n. 003/19-CEE/RO (apensado)

Parecer CEB/CEE/RO n. 067/19

HOMOLOGO

06/12/19

  
Francisca Batista da Silva  
Conselheira  
Presidente do CEE/RO

  
Antônio Evangelista Sansão Puruborá  
Conselheiro

  
Francelena Santos Arruda  
Conselheira

  
Gecilda Maria de Oliveira  
Conselheira

  
Gláucia Lopes Negreiros  
Conselheira

  
Julice Barboza da Silva  
Conselheira

  
Marcos Aurélio Marques  
Conselheiro

